



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2018

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania – GAROTO CIDADÃO (CNPJ 19.690.999/0001-76). Objeto: Cooperação entre as partes para execução, pela PROPONETE, do Projeto “Garoto Cidadão.” Vigência: Até setembro de 2019. Valor: R\$ 540.003,91 (quinhentos e quarenta mil três reais e noventa e um centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas. Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41- Contribuições (Ficha 207). Fonte: 00. Para o valor de R\$ 536.080,91 (quinhentos e trinta e seis mil oitenta reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente. 4.4.50.41- Contribuições (Ficha 209). Fonte: 00. Para o valor de R\$ 3.923,00 (três mil novecentos e vinte e três reais). Congonhas, 29 de outubro de 2018. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas e Ronaldo Rodrigues de Assunção (CPF 448.278.736-15) - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social /Celina Egídio Costa, Gestora, Mônica Garcia Fogazza Rego, Presidente da PROPONENTE.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº FUMCULT/001/2018

Por cumprimento do princípio da publicidade, convoca os licitantes para a divulgação da fase de habilitação, no dia 31/10/2018 (quarta-feira), na Sala de Reuniões da FUMCULT, sito à Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, Congonhas – MG, as 14:00 horas - modalidade de Tomada de Preços nº FUMCULT/001/2018, do tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a Permissão de Uso, através da prestação de serviços, para o funcionamento de um restaurante, localizado nas dependências internas do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Rua Te. Horácio Cordeiro, s/n, Bairro da Praia, Congonhas – MG. Geraldo Sebastião de Andrade-Presidente da CPJL.29/10/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/086/2018

Partes: Município de Congonhas X Lusmar Celina Lelis - ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento de refeições para atender aos pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 223.650,00. Data: 10/10/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/085/2018

Partes: Município de Congonhas X Fábio Ladeira Lobo Eireli-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento de refeições para atender aos pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 5.400,00. Data: 10/10/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/087/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para cuidador, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Tipo: MENOR PREÇO ITEM. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 28/11/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 28/11/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº6.431 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Decreto Nº6.431 de 29 de novembro de 2016. Regulamenta o ART 6º da lei Nº 3.012, de 20 de outubro de 2010. Lista de sequencia de espera, pedidos para licença de permissão para exploração de transporte escolar, de acordo com os ART 1º E 2º do decreto 6.431.



1- WILSON FERREIRA DA SILVA
2-ADRIANA DE JESUS MARTINS SILVA
3-JANIE DARC RODRIGUES SANTANA
4-RODRIGO PINTO ALVES DE PAULA
6-SIDNEY RODRIGUES PINTO

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/112/2018

Partes: Município de Congonhas X Purus Limpeza e Serviços EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas inclusive operador e combustível. Os serviços constantes do presente contrato são de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses. Valor: R\$ 1.021.207,20 Data: 18/10/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/089/2018 - PRC 167/2018

Aquisição de materiais e equipamentos para atender as Creches Municipais dos bairros Jardim Profeta e Alvorada, conforme solicitado pela Secretaria de Educação. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Alfrs Indústria de Móveis Ltda.- ME: item 2, Minasfor Ltda. – ME: item 1 e Santafé Distribuidora Ltda. – ME: item 5. Congonhas, 30/10/2018. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS.

Art. 1º Este regimento interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Congonhas– CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas homologadas pela Resolução nº 0004/2018, de 9 de abril de 2018.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde de Congonhas convocada pelo CONSELHO MUNICIPAL, presidida pelo Secretário de Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, têm como objetivos:

I- impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;

II- avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III- definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV- fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde de Congonhas será realizada no período de 20 a 21 de novembro de 2018, no Museu de Congonhas, situado na Alameda Cidade Matozinhos de Portugal, 77 - Basílica, Congonhas.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 333/2003.

§ 2º Como resultado da VII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º A realização da VII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DO TEMA

Handwritten signatures and notes:
ma ce Gabriela Silva
moselma
Michelle
família
Apertado



Art. 6º Nos termos deste Regimento a VII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “ *30 anos de SUS, Regulação/Financiamento, Saúde Mental e Saúde Bucal*”.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os trabalhos da VII Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

II – palestras;

III – Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

§ 1º Os delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º A inscrição obrigatória dos observadores, convidados e delegados será feita juntamente com a equipe organizadora com até 10 (dez) dias antes da conferência e nos dias: 20/11/2018 das 19h às 22h e 21/11/18 de 7h às 8h, no local da Conferência.

§ 1º O credenciamento de observadores realizados nos dias da Conferência, respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º As informações sobre a VII Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Comissão de Organização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados.

Art. 9º As mesas de trabalho que abordam os eixos temáticos da VII Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um coordenador indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 10. Durante a reunião de cada grupo de trabalho os participantes terão 30 (trinta) minutos para discussão e apresentação das propostas e o relator outros 30 (trinta) minutos para fechamento e apresentação do relatório.

Art. 11. O palestrante disporá de 50 (cinquenta) minutos prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado pela Comissão Organizadora.

Art. 12. As perguntas serão formuladas até o final da exposição o palestrante terá 10 (dez) minutos para respondê-las.

Art. 13. Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 30 pessoas, e ou distribuição para maior ou menor de acordo com o número de inscritos, tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

fa
moderação
brca cb fulma

Julia
junior

12/11/18
Philipe



§ 1º No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos delegados, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da VII Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitido mudança posterior.

§ 2º O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado de acordo com as inscrições.

§ 3º Cada grupo contará com um coordenador, um facilitador e dois relatores, sendo um escolhido pelo grupo, e outro previamente designado pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos.

§ 4º Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

- a) o Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
- b) as propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde, observando no máximo 03 propostas por grupo.
- c) na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

§ 5º O término dos trabalhos de grupos será às 16 horas do dia 21 de novembro de 2018.

§ 6º O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma sub-comissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14. A Plenária Final terá como objetivos:

- I – discutir e aprovar o Relatório Final;
- II – discutir e aprovar moções;
- III – eleger os delegados para a etapa estadual.

Art. 15. A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – a Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II – após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – apenas participantes inscritos como Delegados poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de 03 (três) minutos para defesa do seu ponto de vista, respeitando o número máximo por grupo 02 (dois). O Coordenador da Plenária Final concederá a



palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – a aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos delegados presentes;

VI – as questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário;

VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único. A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2019/2022 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 16. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o Coordenador da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 17. Qualquer delegado da VII Conferência Municipal de Saúde de CONGONHAS poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12:00h do segundo dia de conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 18. Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por 20% (vinte por cento) dos delegados.

§ 1º Para defesa da moção, um dos propositores disporá de 3 (três) minutos.

§ 2º Será facultado a qualquer delegado da VII Conferência Municipal de Saúde de CONGONHAS, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

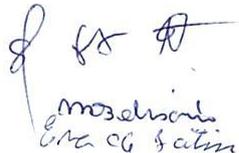
§ 3º Após realizada uma defesa a favor e um contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 19. A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 20. A Plenária Final deverá eleger 02 Delegados por segmentos e suplentes que participarão da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da VII Conferência Municipal de Saúde de Congonhas, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

 
moseliana
CG & catina

famille


Anilippe



DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 21. A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de CONGONHAS definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I- Presidente – Secretário Municipal de Saúde;
- II- Coordenação Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com o Coordenador da atenção básica;
- III- Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;
- IV- Coordenação de Infraestrutura;
- V- Coordenação relatoria.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS PARA A ETAPA MUNICIPAL:

Art. 22. São Delegados Natos da VII Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de CONGONHAS.

Parágrafo único. Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 24. Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da VII Conferência Municipal de Saúde de CONGONHAS.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da VII Conferência Municipal de Saúde de CONGONHAS.

CAPÍTULO VIII RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da VII Conferência Municipal de Saúde de CONGONHAS correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Érika da Fátima
Mozelino

1- MRP

Philippe

Família

Apresente



§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação (3 lanches) de todos os participantes da Conferência nos dois dias de Evento.

§ 2º As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual serão por conta do Município.

§ 3º As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Etapa Estadual seja(m) eleito(s) para a Etapa Nacional, serão por conta do município de CONGONHAS, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 9 DE ABRIL 2018.

SA
mezelina
na CG Saúde

Silva

Philippe

Jamile



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON